DECISÃO SINGULAR	**: DSG-G.ODJ-2589/2015**
PROCESSO TC/MS	**: TC/4318/2010**
PROTOCOLO	**: 983983**
ÓRGÃO	**: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL**
ORDENADORA DE DESPESAS	**: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**
CARGO DO ORDENADOR	**: DIRETORA**
ASSUNTO DO PROCESSO	**: CONTRATO DE ADESÃO N. 10/2010, DERIVADO AO CONTRATO CORPORATIVO N. 3/2010**
RELATOR	**: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
CONTRATADA	**: SCALA EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**: R$ 11.040,48**

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. CONTRATO DE ADESÃO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO FINANCEIRA. ATENDIMENTO ÀS PRESCRIÇÕES LEGAIS. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Contrato de Adesão n. 10/2010, por meio do qual a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul adere ao Contrato Corporativo n. 3/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e Scala Empresa de Conservação e Asseio Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços gerais.

O procedimento licitatório e o Contrato Corporativo n. 3/2010, ao qual se aderiu, foram julgados regulares e legais por esta Casa, conforme Decisão Singular n. 2614/2012, proferida nos autos TC/MS 3366/2010.

Aprecia-se, neste momento, a formalização do contrato de adesão (2ª fase) e sua execução financeira (3ª fase).

Em seus pronunciamentos, o Corpo Técnico e o Ministério Público de Contas posicionaram-se pelo julgamento de legalidade e regularidade de ambas as fases.

DA DECISÃO

Como bem pontuaram os órgãos de apoio, a formalização do

contrato de adesão reúne as condições necessárias à sua aprovação, porquanto os documentos respectivos encontram-se de acordo com as exigências legais e regimentais pertinentes à matéria.

Em igual sentido, a execução financeira do objeto, ante a demonstração de similitude entre os valores empenhados, liquidados e pagos, conforme resumo abaixo:

VALOR EMPENHADO:	R$ 11.040,48
ANULAÇÃO DE EMPENHO:	R$ 4.538,68
TOTAL EMPENHADO:	R$ 6.501,80
NOTAS FISCAIS:	R$ 6.501,80
PAGAMENTOS:	R$ 6.501,80

Pelo exposto, acompanho a análise da 4ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

1. pela **regularidade e legalidade** da formalização do Contrato de Adesão n. 10/2010, por meio do qual a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul adere ao Contrato Corporativo n. 3/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e Scala Empresa de Conservação e Asseio Ltda, com fulcro no art. 120, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **regularidade e legalidade** da execução financeira do referido contrato de adesão, forte no art. 120, III, do RITC/MS;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 27 de maio de 2015.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

skg